



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 806

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 806

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.758, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo efetuar gastos com a aquisição e conceder prêmios por reconhecimento aos servidores públicos municipais.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com a aquisição e conceder prêmios de reconhecimento aos servidores públicos municipais, até o valor máximo de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Parágrafo único. Os prêmios que trata o caput deste artigo destinam-se aos servidores que, nos anos de 2020 e 2021, completarem, 15, 20, 25, 30, 35, 40 e 45 anos de serviço ao Município.

Art. 2º Os recursos para aplicação da presente Lei constam na Lei Orçamentária vigente, em verba consignada a Secretaria de Administração – 0412200022009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração – 33.90.31 – premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas – 697.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

#### LEI Nº 5.759, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua propriedade à Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem imóvel de sua propriedade abaixo descrito à Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA:

I – Prédio de alvenaria, com 260 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Pernambuco (antigo ESF Santa Helena), localizado dentro de um todo, com área de 2.170 m<sup>2</sup>, com benfeitoria, situada na Rua Pernambuco, Bairro Santa Helena, zona urbana norte, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, por uma sanga, com terras do donatário; ao SUL, com a Rua Pernambuco; a LESTE, por uma passagem de pedestres, com a quadra “A”, do Bairro Santa Helena; e, a OESTE, com terras de Pedro Ferlin, conforme Matrícula 9.140, do Registro de Imóveis de Marau.

Art. 2º - A permissão de uso terá como finalidade o uso pela entidade como sede social.

Art. 3º - A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 806

Página 3 de 4

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

1. O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, III, da Lei Orgânica do Município, permite o uso do imóvel descrito na Lei Municipal nº 5.759, de 19 de fevereiro de 2021, para fins de uso à Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA, ficando ao permissionário permitida a prática dos atos que se fizerem necessários para sua instalação no imóvel.

2. A PERMISSÃO DE USO é concedida a título precário, por tempo determinado de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação, por igual período, podendo a outorga do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel permitido, no caso de necessidade do bem para outro serviço público ou no caso de cessar o interesse do Município na permissão, não cabendo ao permissionário direito à qualquer indenização.

3. Serão atribuições do permissionário:

a) arcar com as despesas de conservação e manutenção do imóvel;

b) arcar com as despesas de água, energia elétrica e demais taxas ou tarifas públicas decorrentes do uso do imóvel;

c) enviar relatórios anuais ao Município comunicando as atividades que estão sendo exercidas no imóvel;

d) cessando a outorga do Município, promover a desocupação do imóvel, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

e) entregar ao Município o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

4. O permissionário se responsabilizará pelo perfeito uso do bem cedido.

5. Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel não serão objeto de indenização pelo Município, quando da cessação da permissão de uso, desde que esta aconteça após 1 (um) ano do início da outorga.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau-RS, 19 de fevereiro de 2021

LUCAS CATANI

Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

### PORTARIA N.º 169, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – RH.

#### CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. CONCEDER a Função Gratificada FG 01 – Chefe de Serviço para a servidora Edimara Triches, matrícula funcional nº 32620 a contar de 12/02/2021.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 12/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – RH.

#### REMANEJA SERVIDOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. REMANEJAR o(a) Chefe de Núcleo, Flávio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 806

Página 4 de 4

Lombardi, matrícula funcional nº 57193, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 18/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração